

LEI Nº843 DE 17 DE SETEMBRO DE 1983.

**CONCEDE AUXÍLIO PARA
ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO
E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de até Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), ou doação e colocação de postes, até o equivalente valor, por município de poucos recursos na construção de sua Rede Elétrica Rural.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal concederá auxílio de que trata o artigo anterior se o total do Projeto para a instalação de energia elétrica, por residência, atingir o valor igual ou superior a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º O valor do auxílio a ser distribuído, será de até o valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o respectivo Crédito Especial, usando como recurso, a redução de rubricas orçamentárias ou a maior arrecadação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 17 de setembro de 1983.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal